



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br>

Edital nº 13/2026

Processo nº 23075.062980/2026-11

EDITAL Nº 13/2026 – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E), em parceria com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e a Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Paraná (UFPR), torna pública a seleção de uma pessoa discente de doutorado para atuação no projeto institucional “Acolhimento e Estruturação de Políticas Institucionais de Saúde Mental na UFPR”, com vistas à concessão de uma bolsa do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/DS), vinculada à cota da PROPG/UFPR. A seleção observará este Edital, as normas vigentes da CAPES, inclusive a Portaria CAPES nº 76/2010 e suas alterações e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023, quando aplicáveis, e as orientações da PROPG/UFPR.

1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1 Este Edital tem por objeto selecionar uma pessoa discente regularmente matriculada em curso de doutorado da UFPR para participar de projeto institucional voltado ao acolhimento da comunidade universitária, à análise das demandas relacionadas à saúde mental e à estruturação de políticas, fluxos e estratégias institucionais de promoção da saúde mental, prevenção de agravos e cuidado, sob coordenação da P4E, em parceria com a PROPG e a Ouvidoria Geral.

1.2 O projeto prioriza o fortalecimento da Rede de Acolhimento Estudantil, a articulação entre graduação, pós-graduação e demais segmentos universitários, a escuta qualificada, a sistematização de necessidades e a construção participativa de recomendações e instrumentos institucionais, respeitadas as competências de cada unidade.

1.3 A pessoa selecionada apoiará:

I – o mapeamento e a análise de fluxos de acolhimento e encaminhamento;

II – a sistematização de dados e evidências, com tratamento ético e protegido das informações;

III – o planejamento e apoio à condução de espaços participativos de escuta e discussão;

IV – a elaboração de diagnóstico institucional e indicadores não identificáveis de acompanhamento;

V – a revisão ou proposição de protocolos, materiais orientadores, estratégias de promoção da saúde mental e recomendações para políticas institucionais;

VI – a integração técnica de ações entre P4E, PROPG, Ouvidoria Geral e demais unidades pertinentes.

1.4 As atividades têm natureza técnico-acadêmica e institucional e não incluem atendimento clínico, psicoterapêutico, diagnóstico, realização autônoma de avaliação de risco ou substituição das responsabilidades de profissionais e serviços especializados.

2. DAS VAGAS, DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de doutorado CAPES/DS, vinculada à cota da PROPG/UFPR, com valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sujeito a atualização pela CAPES e à confirmação das condições de concessão.

2.2 A duração prevista é de até 18 (dezoito) meses, limitada à disponibilidade da cota, às normas CAPES/DS e ao tempo remanescente da pessoa selecionada no doutorado.

2.3 A contagem das parcelas ocorrerá a partir do mês de inclusão do CPF da pessoa beneficiária

na folha CAPES/DS. A concessão dependerá da efetiva implementação pela PROPG/CAPES.

2.4 A eventual substituição dependerá de justificativa e observará os procedimentos da PROPG e os limites remanescentes da cota, sem prorrogação automática do projeto.

2.5 A bolsa não estabelece vínculo empregatício com a UFPR nem com a CAPES.

2.6 A dedicação mínima ao projeto será de 20 (vinte) horas semanais, em regime híbrido, com atividades presenciais conforme planejamento e sem prejuízo das obrigações acadêmicas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos cumulativos para a candidatura:

I – possuir graduação em Psicologia, comprovada por diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou diploma estrangeiro revalidado no Brasil;

II – estar regularmente matriculada em curso de doutorado da UFPR reconhecido pela CAPES;

III – anuência da pessoa orientadora e ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação (modelo em anexo);

IV – prazo e limite de parcelas compatíveis com a concessão;

V – não ter atingido o limite aplicável de 48 parcelas de bolsa de doutorado, observadas as normas CAPES;

VI – disponibilidade mínima de 20 horas semanais;

VII – compromisso com ética, sigilo, proteção de dados pessoais, escuta respeitosa, não discriminação e atuação institucional.

3.2 Vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos não impedem, por si só, a candidatura, desde que atendidas as normas CAPES e do Programa de Pós-Graduação, a compatibilidade de atividades e os critérios de acúmulo vigentes. A disponibilidade para dedicação exclusiva poderá ser pontuada nos termos do Quadro 1.

3.3 É vedado o acúmulo de bolsas não autorizado pelas normas da CAPES. A pessoa candidata deverá declarar vínculos, rendimentos, bolsas e parcelas recebidas e regularizar eventual incompatibilidade antes da implementação.

3.4 A pessoa selecionada deverá assinar os instrumentos exigidos pela CAPES/PROPG, bem como Termo de Sigilo e Confidencialidade e compromissos institucionais de proteção de dados antes de acessar informações restritas.

3.5 A omissão, inexatidão ou falsidade de informações poderá acarretar medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa quando aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, com início às 0h do primeiro dia e encerramento às 23h59 do último dia, observado o horário de Brasília.

4.2 A candidatura será apresentada exclusivamente no formulário eletrônico cujo endereço será disponibilizado na página institucional do certame (www.p4e.ufpr.br). O envio deverá ocorrer dentro do prazo, com anexos legíveis.

4.3 Inscrições por outro meio ou após o prazo não serão admitidas. O preenchimento e a veracidade das informações são de responsabilidade da pessoa candidata.

4.4 A inscrição implica ciência e aceitação das regras do Edital.

4.5 A homologação preliminar e a homologação definitiva das inscrições serão divulgadas na página institucional do certame (www.p4e.ufpr.br), conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 São documentos obrigatórios para inscrição:

I – diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil;

II – documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documentação equivalente de pessoa estrangeira, acompanhada do CPF;

III – comprovante atualizado de matrícula em curso de doutorado da UFPR;

IV – histórico escolar do doutorado;

V – Currículo Lattes atualizado;

VI – declaração de anuência da pessoa orientadora e ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5.2 Para pontuação curricular, anexar, quando couber:

I – comprovação de experiências em saúde mental, políticas públicas, acolhimento, assistência estudantil, vigilância, educação em saúde, pesquisa e gestão participativa;

II – produções acadêmicas ou técnicas relacionadas;

III – documentos comprobatórios de ingresso por ação afirmativa;

IV – comprovante de inscrição ativa no CadÚnico.

5.3 No formulário, a pessoa candidata declarará disponibilidade de 20 horas semanais, eventual disponibilidade exclusiva, vínculos e rendimentos, bolsas recebidas, quantidade de parcelas anteriores e necessidades de acessibilidade para entrevista.

5.4 A falta de documento obrigatório ou declaração exigida impedirá a homologação, observado o direito de recurso. A falta de documento de pontuação acarretará nota zero no critério não comprovado.

5.5 A pessoa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação complementar solicitada pela PROPG/CAPEs, inclusive os termos de compromisso e declarações cabíveis.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por comissão de, no mínimo, 3 (três) integrantes designados pela P4E.

6.2 A composição será divulgada na página institucional antes da avaliação das candidaturas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção terá duas etapas:

Etapas I – Análise Documental e Curricular, de 0 a 100 pontos; e

Etapas II – Entrevista, de 0 a 100 pontos.

7.2 As entrevistas serão remotas, por Microsoft Teams. Convocação com data e horário será publicada na página do certame; o link será enviado ao e-mail informado na inscrição.

7.3 Serão providenciadas adaptações razoáveis para participação, quando solicitadas, conforme análise da Comissão e apoio das unidades competentes.

7.4 A ausência na entrevista implica eliminação, ressalvadas falhas técnicas da organização ou da plataforma registradas pela Comissão.

7.5 Na Etapa I, a comissão atribuirá pontuação conforme o Quadro 1, mediante documentos apresentados no ato da inscrição.

Critério - Etapa I	Forma de pontuação	Máximo
Experiência em acolhimento, promoção da saúde mental, prevenção de agravos, saúde coletiva ou assistência estudantil	5 pontos por atividade/projeto comprovado de duração mínima de 3 meses	20
Experiência em políticas públicas, gestão universitária, construção de fluxos, protocolos ou articulação de redes de cuidado	5 pontos por projeto ou atividade comprovada	15
Experiência em pesquisa qualitativa, processos participativos, análise de necessidades ou sistematização de dados	5 pontos por projeto ou produto comprovado	15
Produção acadêmica ou técnica relacionada ao objeto (artigo, relatório, cartilha, protocolo ou diagnóstico)	5 pontos por produção comprovada	10
Vínculo acadêmico com área relacionada ao projeto	10 pontos para PPG/linha em Saúde Coletiva, Enfermagem, Psicologia, Educação, Políticas Públicas ou áreas diretamente relacionadas; 5 pontos para correlação	10

	justificada; 0 para demais	
Disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e ao projeto, sem atividade profissional remunerada concomitante	15 pontos mediante declaração, sujeita a confirmação na implementação	15
Ingresso no doutorado por ação afirmativa	10 pontos mediante comprovação institucional	10
Situação socioeconômica	5 pontos com comprovante ativo do CadÚnico	5
TOTAL		100

7.6 Cada documento comprobatório deverá identificar a experiência ou a produção alegada. Um mesmo documento poderá ser considerado para competências distintas, desde que justificadas e não haja contagem duplicada da mesma atividade em um único critério. O enquadramento por área correlata deverá ser motivado.

7.7 Se a condição de dedicação exclusiva declarada não for confirmada antes da implementação, a Comissão revisará a respectiva pontuação e, se necessário, a classificação, mediante decisão fundamentada. Caso haja modificação da ordem classificatória após a divulgação do resultado final, será publicada retificação com abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, antes da indicação à PROPG/UFPR, com adequação do cronograma, se necessária.

7.8 O resultado preliminar da etapa I, o resultado definitivo dessa etapa e a convocação para as entrevistas serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7.9 As entrevistas terão duração máxima de 15 minutos por pessoa candidata. Serão utilizados caso hipotético e perguntas centrais padronizadas relacionados a acolhimento, articulação institucional e proposição de ações em saúde mental. Não se exigirá domínio prévio de procedimentos internos da UFPR.

7.10 Cada membro atribuirá nota conforme o Quadro 2; a nota final da entrevista será a média aritmética das avaliações individuais, registradas em ficha.

Critério – Etapa II	Aspectos observados	Máximo
Compreensão do acolhimento e das demandas de saúde mental no ambiente universitário	Escuta qualificada, respeito à diversidade, prevenção e identificação de limites de atuação	30
Capacidade de propor estratégias e políticas institucionais	Diagnóstico, fluxos, ações intersetoriais, indicadores e medidas factíveis	30
Ética, sigilo, proteção de dados e encaminhamento responsável	Confidencialidade, tratamento de informações sensíveis, encaminhamento a serviços competentes e limites profissionais	25
Clareza, fundamentação e articulação das respostas	Coerência, prioridades, comunicação e uso crítico de evidências	15
TOTAL		100

7.11 A Etapa I terá peso de 60% e a Etapa II peso de 40% na nota final.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será $NF = (0,6 \times \text{Etapa I}) + (0,4 \times \text{Etapa II})$.

8.2 Serão aprovadas as pessoas que alcançarem pelo menos 50 pontos na nota final e não forem eliminadas.

8.3 A classificação será em ordem decrescente; a bolsa será oferecida à primeira pessoa classificada, condicionada aos requisitos da CAPES/PROPG.

8.4 Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente:

I – maior soma nos critérios de ação afirmativa e situação socioeconômica;

II – maior pontuação em dedicação exclusiva;

III – maior nota da Etapa I;

IV – sorteio público.

8.5 Desistência ou impossibilidade de implementação permitirá convocação da pessoa aprovada

subsequente, respeitada a ordem.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da seleção, com notas das etapas e classificação, será divulgado de acordo com o cronograma.

9.2 O resultado final será publicado conforme o cronograma deste Edital, após a análise dos recursos.

9.3 Nas publicações, as pessoas candidatas serão identificadas pelo número de inscrição, resguardados os dados pessoais na forma da legislação vigente. A aprovação não implica concessão automática da bolsa.

10. DO INÍCIO E LOCAL DAS ATIVIDADES

10.1 O início está previsto para novembro de 2026, condicionado à implementação da bolsa pela PROPG/CAPEES e à assinatura dos termos necessários.

10.2 As atividades ocorrerão em regime híbrido, com planejamento e supervisão da P4E e articulação com a PROPG e a Ouvidoria Geral, em espaços institucionais definidos conforme a natureza das atividades e a necessidade de preservação do sigilo.

10.3 A pessoa bolsista apresentará plano de trabalho inicial e relatórios periódicos de atividades e produtos técnicos, em periodicidade acordada com a coordenação do projeto, preservadas as regras de acesso às informações protegidas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por ilegalidade, omissão, contradição ou afronta à isonomia.

11.2 Impugnações serão recebidas no período previsto no cronograma, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília, pelo e-mail gabinete.p4e@ufpr.br, com identificação, dispositivo questionado, fundamentação e pedido.

11.3 Não serão conhecidas impugnações intempestivas ou sem fundamentação mínima. A impugnação não suspende automaticamente o processo.

11.4 As decisões serão publicadas de acordo com cronograma. Se houver alteração substancial, será divulgada retificação e, quando necessário, novo cronograma.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra a homologação preliminar, o resultado preliminar da Etapa I e o resultado preliminar final.

12.2 Os recursos serão apresentados em formulário específico a ser publicado com cada resultado [INSERIR LINK/PÁGINA]. Não serão admitidos por outros meios.

12.3 O recurso conterà identificação da pessoa candidata, decisão contestada, fundamentação objetiva e pedido. Poderão ser juntados arquivos para demonstrar erro material ou permitir conferência de documento tempestivamente anexado.

12.4 Havendo múltiplos recursos da mesma pessoa contra a mesma decisão, valerá o último enviado no prazo.

12.5 Prazos de recursos, até 23h59 do último dia (horário de Brasília);

12.6 A comissão apreciará os recursos de forma fundamentada, publicando eventuais alterações de resultados.

12.7 Não serão atribuídos pontos novos por experiências, documentos ou produções apresentados somente depois do encerramento das inscrições.

12.8 O recurso não tem efeito suspensivo, salvo decisão expressa da comissão.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Data proposta
Publicação e início das inscrições	13/10/2026
Impugnações ao edital	13 e 14/10/2026
Decisões das impugnações	15/10/2026
Inscrições	13 a 16/10/2026
Homologação preliminar	19/10/2026

Recursos contra homologação	20/10/2026
Homologação definitiva	21/10/2026
Resultado preliminar da Etapa I	22/10/2026
Recursos da Etapa I	23/10/2026
Resultado definitivo da Etapa I e convocação	26/10/2026
Entrevistas	27/10/2026
Resultado preliminar da seleção	28/10/2026
Recursos contra o resultado preliminar	29/10/2026
Resultado final	30/10/2026
Previsão de início das atividades	Novembro de 2026

13.2 As datas poderão ser modificadas por necessidade administrativa ou fato superveniente, mediante publicação de aviso na página institucional do certame, com preservação da isonomia e de prazos razoáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas CAPES e UFPR.

14.2 As atividades deverão ser orientadas pelo cuidado ético e institucional, pela promoção dos direitos humanos, pela equidade, acessibilidade e não discriminação, e pelas normas de proteção de dados pessoais.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA PESSOA ORIENTADORA

Eu, _____, docente vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal do Paraná (UFPR), na condição de orientador(a) da pessoa doutoranda _____, matrícula nº _____, declaro, para fins de inscrição no processo seletivo previsto no Edital nº 13/2026 - P4E/UFPR, que:

I - estou ciente da candidatura da pessoa orientanda ao projeto institucional "Acolhimento e Estruturação de Políticas Institucionais de Saúde Mental na UFPR", desenvolvido pela P4E em parceria com a PROPG e a Ouvidoria Geral;

II - manifesto minha anuência à participação da pessoa orientanda nas atividades do projeto, com dedicação mínima prevista de 20 (vinte) horas semanais, desde que compatíveis com as obrigações acadêmicas do doutorado;

III - estou ciente de que a seleção e a eventual implementação da bolsa CAPES/DS dependerão do atendimento aos requisitos do Edital e às normas aplicáveis da CAPES e da PROPG/UFPR.

Esta declaração não substitui a declaração de ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, prevista no edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu(sua) Coordenador(a), _____, declara, para fins de inscrição no processo seletivo previsto no Edital nº 13/2026 - P4E/UFPR, que:

I - tem ciência da candidatura da pessoa doutoranda _____, matrícula nº _____, regularmente vinculada a este Programa, ao projeto institucional "Acolhimento e Estruturação de Políticas Institucionais de Saúde Mental na UFPR";

II - tem ciência da dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, cuja compatibilidade com as exigências acadêmicas deverá ser observada pela pessoa candidata e sua orientação;

III - tem ciência de que a eventual concessão de bolsa CAPES/DS está condicionada ao atendimento às normas da CAPES, aos critérios e procedimentos da PROPG/UFPR e à disponibilidade da cota institucional.

A presente declaração registra a ciência da Coordenação do Programa e não constitui autorização de implementação da bolsa, nem substitui os procedimentos de verificação e concessão pela PROPG/UFPR.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA KLOH KHALAF, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 13/10/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9324351** e o código CRC **C82C1A01**.